

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.265 /

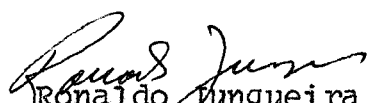
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 5º da Lei nº 2.045, de 27 de dezembro de 1972 e a opção exercida pelo Diretor do Departamento da Fazenda e pelo Coordenador de Programas, de conformidade com o Art. 10, da Lei nº 2045, de 27 de dezembro de 1972,

DECRETA:

ART. 1º - Os funcionários efetivos da Prefeitura, que exercerem cargos de confiança terão, além de seus vencimentos normais, uma função gratificada no valor de Cr\$ 1.200,00, desde que tenham optado por essa forma de remuneração, de conformidade com o previsto no Art. 10, da Lei nº 2045, de 27 de dezembro de 1972.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 1.973, nos termos da Lei nº 2045, de 27 de dezembro de 1.972.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE JANEIRO DE 1.973.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

.....
.....